



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 4025/2021

*Sumário:* Delegação de competências do conselho de gestão do IPL no vice-presidente e nos presidentes/diretores das Escolas e na diretora de Serviços Financeiros.

Considerando:

a) A homologação da (re) eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, pelo Despacho n.º 535/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro, de Sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e subsequente tomada de posse;

b) Que o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa preside ao Conselho de Gestão, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro;

c) O disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 95.º n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no artigo 30.º n.º 3 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro;

d) O previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

e) A necessidade de agilizar os procedimentos relacionados com a arrecadação de receitas e a realização de pagamentos, de modo a aumentar a eficiência da gestão e, simultaneamente, reforçar as competências dos presidentes/diretores das escolas/institutos que não têm expressão orçamental e da Diretora de Serviços do Departamento de Financeiro, todos do IPL;

O Conselho de Gestão do IPL na sua reunião de 29 de março de 2021 deliberou:

1 — Delegar nos presidentes/diretores das Escolas e Instituto Superiores integrados no IPL abaixo indicados:

Professor André do Couto Sendin — Presidente da Escola Superior de Comunicação Social;  
Professora Maria Beatriz Dias Fernandes — Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

Professor Orlando Manuel da Costa Gomes — Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

Professor David João Neves Antunes — Presidente da Escola Superior de Teatro e Cinema;  
Professor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques — Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa;

Professor Carlos Augusto Pires — Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa;  
Professor Edgard Fortes Rodrigues — Diretor Interino da Escola Superior de Dança;

As competências para:

1.1 — Autorizar, no âmbito da execução do orçamento atribuído à respetiva escola/instituto pagamentos até ao limite de 75.000.00 (setenta e cinco mil euros), com observância das regras legais em vigor e a despesa não tenha sido por si autorizada.

1.2 — A prática de todos os atos que envolvam arrecadação de receita que resulta da atividade da respetiva escola/instituto.

1.2.1 — Os atos praticados pelas entidades mencionadas e integrados no processo de arrecadação da receita deverão respeitar os procedimentos contidos nas normas regulamentares que,



estejam ou venham a ser aprovadas pelos órgãos do IPL, devendo ainda, as mesmas entidades remeter aos Serviços da Presidência os seguintes elementos:

a) Bissemanalmente:

- a.1) As folhas de rosto e demais listagens extraídas do *software* da contabilidade;
- a.2) As folhas de caixa e demais listagens extraídas do *software* de gestão académica;
- a.3) Duplicados da faturação emitida relativa à receita não académica;
- a.4) Comprovativo dos depósitos efetuados e demais transferências recebidas respeitantes a receita cobrada.

b) Trimestralmente: a identificação dos alunos com pagamentos em atraso acompanhada das evidências das diligências efetuadas para a sua cobrança.

2 — Autorizar os presidentes/diretores das referidas escolas/institutos a subdelegar, as competências ora delegadas, nos respetivos vice-presidentes, ou subdiretores e, no diretor de serviços, em matéria de autorização de despesas, decorrente da articulação com a delegação de competências conferida pelo Presidente do IPL.

2.1 — Devem ser comunicados ao Conselho de Gestão os atos de subdelegação referidos no número anterior.

3 — Delegar:

a) No Vice-Presidente, Professor António José da Cruz Belo a competência para:

- a.1) Autorizar pagamentos até ao montante de 75.000,00 (setenta e cinco mil Euros), desde que o correspondente processo de despesa não tenha sido por si autorizado;
- a.2) Autorizar pagamentos, independentemente do seu valor, sempre que a despesa tenha resultado de contratos de assistência, limpeza, vigilância, manutenção, licenças de *software*, despesas de correio, comunicações, água, eletricidade, combustível, de despesas relacionadas com verbas contratadas no âmbito de programas institucionais resultantes de contratos previamente celebrados pelo Presidente do IPL e outros de idêntica natureza e de todas as outras despesas relativas a contratos pagos em prestações regulares previamente autorizados.

3 — Sempre que o Presidente do IPL se encontre ausente ou impedido de participar no Conselho, face aos assuntos a tratar na reunião, designadamente, quando haja necessidade de garantir a observância do princípio da segregação de funções, fica designada como membro do Conselho de Gestão, o outro Vice-Presidente do IPL, a Professora Maria João Escudeiro, presidindo, nestes casos, ao Conselho o Vice-Presidente, Professor António José da Cruz Belo.

4 — Delegar na Diretora de Serviços do Departamento de Financeiro do IPL, a competência para autorizar pagamentos de despesas até ao limite de 50.000,00 (cinquenta mil euros), cujos processos de despesa tenham sido previamente autorizados pelo Presidente e na ausência do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, o Prof. António José da Cruz Belo.

4.1 — A delegação de competências mencionada não pode ser subdelegada

5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, considera o Conselho ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos dirigentes referidos nos números anteriores desde 9 de fevereiro, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

29 de março de 2021. — O Conselho de Gestão do IPL: *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*, presidente — *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*, vice-presidente — *Prof.ª Doutora Maria João Simões Escudeiro*, vice-presidente.

314117193